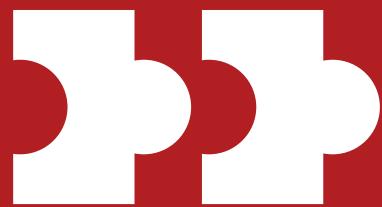


Mulheres Empreendedoras

Legislação, vantagens, direitos e obrigações do MEI.

CARTILHA





MISSÃO

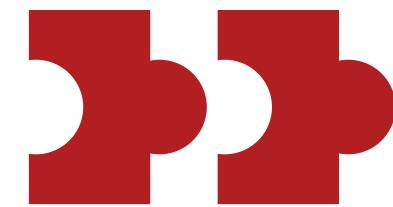
Fornecer serviços contábeis com elevado padrão de qualidade, assegurando a satisfação de clientes, fornecedores e parceiros, contribuindo para o sucesso, promovendo soluções inovadoras.

VISÃO

Ser um referencial de serviços contábeis no mercado brasileiro.

VALORES

Ética e Transparência, Excelência, Competência e Compromisso.



A ADC Consultoria é uma empresa séria, sólida, que utiliza de forma sustentável seus recursos humanos, físicos e financeiros, capaz de se adaptar às frequentes mudanças econômicas do país.



Esta cartilha foi desenvolvida com muito carinho para você, Mulher e Microempreendedora Individual.

Nela apresentamos a legislação, as vantagens direitos e obrigações do MEI.

Uma Mulher Empreendedora é aquela que inicia e gerencia um negócio próprio, sendo um agente de mudança e inovação, contribuindo para o crescimento econômico e social. Ela busca independência financeira e flexibilidade, demonstra características como liderança, resiliência e criatividade para superar desafios.

O empreendimento nasce de um sonho, de uma ideia, de uma necessidade. É fundamental acreditar em si mesma e no próprio potencial para transformar ideias em realidade.

A Mulher Empreendedora enfrenta obstáculos como acesso a recursos financeiros, conciliação entre trabalho e família, acesso a mentores e redes de contato.

Visando o fortalecimento do Empreendedorismo Feminino, visto como um instrumento de inclusão e desenvolvimento, eu, Paloma Flávia, CEO da ADC Assessoria e Consultoria Contábil desenvolvi esse material para você, Mulher Empreendedora.



A ADC lhe oferece um suporte contábil eficiente, permitindo que você tenha mais tempo para focar no crescimento do seu negócio e buscar um melhor equilíbrio entre vida profissional e pessoal.

A ADC lhe auxiliará a obter as ferramentas, conhecimento e visão estratégica necessários para que você alcance o sucesso e a longevidade em seu negócio.

A ADC é cadastrada na Prefeitura de Salvador como sede de escritórios virtuais e tem parceria com a Sidarta Cursos e Coworking. Se você, Mulher Empreendedora, precisa de um endereço virtual para o seu negócio e espaço para realizar reuniões, treinamentos, demonstração de produtos, nós temos a solução. Temos um espaço climatizado para até 10 pessoas, com sala de recepção, banheiro para PCD, internet, projetor, mesas, cadeiras ergonômicas material para impressão e encadernação; tudo para lhe proporcionar conforto e praticidade.

O Microempreendedor Individual – MEI

A Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, é um marco na legislação brasileira por ter instituído a figura jurídica do Microempreendedor Individual (MEI). Ela alterou a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (a Lei



Geral da Micro e Pequena Empresa), e outras Leis Federais, com o objetivo principal de formalizar trabalhadores autônomos e reduzir a informalidade no país. As principais disposições e impactos da lei incluem: Criação do MEI: Instituiu um regime simplificado e diferenciado para o pequeno empresário individual, com faturamento anual limitado a um determinado valor (inicialmente R\$ 36.000,00; depois ajustado para R\$ 60.000,00 e, posteriormente, para R\$ 81.000,00. E hoje, em discussão para novos limites).

Principais Características do MEI

1. Formalização Simplificada: Permitiu que milhões de empreendedores individuais, que antes trabalhavam na informalidade, pudessem obter um CNPJ de forma simplificada, com custos e burocracia reduzidos. Antes da formalização é necessário pesquisar se a atividade é permitida. A formalização é feita através do Portal do Empreendedor: www.portaldoempreendedor.gov.br.
2. Dispensa de vistoria prévia para atividades de baixo risco.
3. Alvará de funcionamento provisório por 06 meses.
4. Regime Tributário Diferenciado: Integrou o MEI ao regime do Simples Nacional, estabelecendo o pagamento de tributos (INSS, ISS e/ou ICMS) em uma única guia de valor fixo (DAS-MEI), simplificando as obrigações fiscais.
5. Emissão facultativa de notas fiscais: obrigatório apenas quando vender para outra empresa, com maiores chances de ser contratado por outras empresas e pelo governo, conquistando, assim, novos clientes. Mesmo quando emitir para outra empresa, o MEI pode ser dispensado da emissão de nota fiscal se a empresa emitir nota de entrada. Cfe. inciso, § 2º, art. 7º, Resolução CGSN nº 10/2007.
6. Inclusão Previdenciária: Garantiu ao MEI e sua família acesso aos benefícios da Previdência Social, como aposentadoria, auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte e auxílio reclusão, mediante uma contribuição mensal fixa e de baixo valor, calculada sobre o salário-mínimo. Há uma carência mínima para cada benefício.
7. Maior segurança jurídica e menos problemas com a fiscalização.
8. Possibilidade de legalizar a contratação de 01 funcionário, diminuindo os riscos de problemas trabalhistas.
9. Acesso a Serviços Financeiros: Com a formalização e o CNPJ, o MEI passou a ter mais facilidade em abrir conta bancária empresarial, acessar linhas de crédito específicas e negociar com fornecedores.
10. Dispensa da escrituração contábil e fiscal. Embora o MEI não seja obrigado a ter Contador, contar com o apoio



desse profissional faz diferença significativa na gestão do negócio. O MEI tem responsabilidades mais simples do que outros tipos de empresa, o que não significa ausência de obrigações fiscais e administrativas. O Contador é capacitado para lidar com as rotinas contábeis, fiscais, legais e de apoio em decisões estratégicas.

Vantagens de ter um Contador

1. Apoio na contratação de funcionários: Essa contratação envolve encargos trabalhistas e emissão de documentos. O Contador pode cuidar de cada etapa desse processo, desde o registro até o cálculo correto de impostos e obrigações mensais.
2. Orientação sobre boas práticas contábeis, planejamento financeiro e tributário.
3. Suporte na obtenção de crédito: O Contador pode preparar a documentação correta e indicar alternativas mais adequadas ao perfil do MEI.
4. Transição para outro enquadramento: Quando o faturamento do MEI ultrapassa o limite de R\$ 81.000,00 por ano, é necessário mudar de categoria jurídica, como para Microempresa (ME). Esse processo envolve atualização de cadastro, novo regime de tributação e regras diferentes. O Contador acompanha a transição e auxilia na adaptação do negócio às novas exigências.

Mesmo que não seja obrigatório ter contador para MEI, escolher esse tipo de apoio pode trazer mais organização, clareza e preparo para tomar decisões com base em informações consistentes.

5. A jornada do pequeno para o grande empreendedor é marcada por visão de futuro, capacidade de adaptação às mudanças do mercado, busca por conhecimento em gestão, finanças e marketing e força para superar os desafios. O Contador estará ao seu lado nesse processo contínuo de dedicação e estratégia.

Obrigações do MEI

1. Pagamento da contribuição única (INSS + impostos), através do DAS, até o dia 20 de cada mês.

O MEI é enquadrado no Simples Nacional e fica isento dos tributos federais (PIS, COFINS, IPI, IRPJ e CSLL), pagando um valor fixo mensal:

- 5% do salário-mínimo para a Previdência Social (INSS);
- R\$ 5,00 para o município (ISS), para prestação de serviço;
- R\$ 1,00 para o estado (ICMS), se vender ou fabricar produtos.

Os valores poderão aumentar em função do salário-mínimo, cujo reajuste é anual.



O não pagamento das contribuições mensais (DAS) pode causar a suspensão temporária do direito aos benefícios previdenciários.

2. Declaração Anual: A Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-Simei) é gratuita e garante a manutenção dos benefícios do MEI. É obrigatória e pode ser preenchida no site da Receita Federal até as 23:59 do dia 31 de maio de cada ano, com dados referentes ao ano-calendário anterior. O recibo da declaração servirá como comprovante do faturamento da empresa. Haverá cobrança de multa para a declaração enviada após o prazo estabelecido.
3. Emitir nota fiscal nas vendas à pessoa jurídica.
4. Reter notas fiscais de compras.
5. Preparar relatório mensal de receita bruta.
6. Guardar registros de vendas e prestação de serviços em boa ordem e pelo prazo mínimo de 05 anos.
7. Limite para compras de mercadorias para revenda e/ou insumos: O limite de compras do MEI é de até 80% do faturamento bruto de suas receitas. Ultrapassando esse limite, poderá ser desenquadrado.
8. Para o MEI que possui funcionário:
 - 8.1 INSS – O recolhimento do INSS do funcionário é de 11% do salário-mínimo (ou piso da categoria), sendo
 - 8.2 FGTS – O recolhimento do FGTS corresponde a 8% do salário do funcionário.

3% de responsabilidade do empregador e 8% descontado do funcionário.

- 8.2 FGTS – O recolhimento do FGTS corresponde a 8% do salário do funcionário.

Contratação de Funcionário

Antes de contratar um funcionário é necessário conhecer a legislação trabalhista e os direitos básicos de um empregado, bem como o seu custo.

1. O MEI deve registrar o empregado e cumprir com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, como o recolhimento do INSS e FGTS. O empregado tem os mesmos direitos trabalhistas que qualquer outro empregado, como 13º e férias.
2. O salário não pode ser inferior ao salário-mínimo vigente ou ao piso da categoria profissional, o que for mais vantajoso para o empregado.
3. Um MEI pode contratar, no máximo, um funcionário com carteira assinada. Se o precisar contratar mais de um funcionário, precisará migrar para outra categoria empresarial, a de Microempresa (ME).



4. Atividades do empregado: As funções do empregado devem estar relacionadas às atividades permitidas para o MEI.

Carência para Benefícios Previdenciários

Ao se formalizar, o MEI passa a ter qualidade de segurado, que é a condição atribuída a todo cidadão filiado ao INSS que possua uma inscrição e faça pagamentos mensais a título de Previdência Social. Com isso possui cobertura previdenciária para si e seus dependentes, com os seguintes benefícios.

1. Para o Empreendedor:

- a. Salário-maternidade: 10 meses de contribuição, a contar do 1º pagamento em dia.
- b. Auxílio-doença: 12 meses de contribuição, a contar do 1º pagamento em dia.
- c. Aposentadoria por invalidez: 12 meses de contribuição, a contar do 1º pagamento em dia.
- d. Aposentadoria por idade: mulher aos 60 anos e homem aos 65, ou de acordo com a lei vigente, observando-se a carência, que é tempo mínimo

de contribuição de 180 meses, a contar do 1º pagamento em dia.

2. Para os Dependentes:

- a. Pensão por Morte e Auxílio reclusão: Esses benefícios têm duração variável, conforme idade e o tipo do beneficiário.

Alterações no Registro

Depois de efetivada a formalização, o MEI poderá realizar alteração no registro diretamente no Portal do Empreendedor, sem qualquer custo.

Baixa da Empresa

Para cancelar a inscrição como MEI, basta acessar o Portal do Empreendedor e solicitar a baixa do registro. Após realizar a baixa, é necessário preencher a Declaração Anual de Extinção para o MEI, através do Portal do Empreendedor.

Com base no artigo 9º da LC nº 123, a baixa do MEI ocorrerá independentemente da regularidade de suas obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas,



principais ou acessórias, sem prejuízo de suas responsabilidades por tais obrigações.

A baixa do registro, sem quitação dos débitos, não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados do titular os impostos, contribuições e respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas.

Desenquadramento

O desenquadramento do MEI pode ocorrer de forma obrigatória (automática ou por comunicação do empresário) ou por opção do próprio empreendedor.

1. Desenquadramento Obrigatório: Ocorre quando o MEI deixa de cumprir os requisitos legais para se manter nesse regime. Os principais motivos incluem:

a. Excesso de Faturamento: Ultrapassar o limite de receita bruta anual (R\$ 81.000,00). As regras variam conforme o valor excedido:

- Excesso de até 20% (faturamento até R\$ 97.200,00): O desenquadramento ocorre a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, e o empreendedor paga uma guia DAS complementar sobre o valor excedente.
- Excesso superior a 20% (faturamento acima de R\$ 97.200,00): O desenquadramento é retroativo, com efeitos a partir do mês seguinte ao ocorrido (ou do início do ano, se o excesso ocorreu no primeiro ano de atividade), e o empreendedor deve recolher os impostos retroativamente como Microempresa (ME), com juros e multa.
- b. Atividade não Permitida: Exercer atividades econômicas que não constam na lista de ocupações permitidas para o MEI (como atividades intelectuais: médicos, advogados, engenheiros, etc.).
- c. Contratação Fora das Regras: Contratar mais de um funcionário ou pagar ao funcionário um salário acima do piso da categoria ou do limite legal.





- d. Participação em Outra Empresa: Tornar-se administrador, sócio ou titular de outra empresa.
 - e. Abertura de Filial: O MEI não pode ter filiais.
 - f. Natureza Jurídica: Alterar a natureza jurídica para um tipo diferente de Empresário Individual, como Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade Empresária Limitada.
 - g. Excesso de Compras: Comprar mercadorias em valor superior a 80% da receita bruta.
 - h. Inadimplência: Não regularizar débitos e ser excluído do Simples Nacional de ofício pela Receita Federal.
2. Desenquadramento por Opção: O empreendedor pode optar por sair do regime MEI a qualquer momento, mesmo sem ter atingido os limites ou incorrido em outras proibições. Isso pode ocorrer por razões de planejamento tributário ou para expandir o negócio para uma Microempresa (ME).

O processo de comunicação do desenquadramento (seja obrigatório ou por opção) deve ser feito no Portal do Simples Nacional.

É recomendável buscar o auxílio de um profissional de contabilidade para garantir que todas as obrigações acessórias sejam cumpridas corretamente e a transição para o novo regime tributário seja feita sem problemas.

“A jornada do empreendedorismo é longa e árdua, nem sempre com êxitos, mas, geralmente, com muitos aprendizados. Tenha em mente que, por mais que você não tenha chegado aonde deseja chegar, com certeza, você está mais perto do que quando começou.”

Camila Farani

contatos

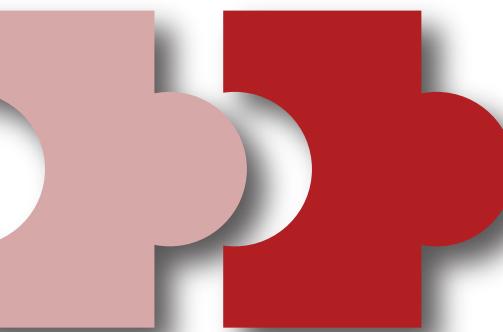
Paloma Flávia Alves
CEO

 paloma@adcconsultoria.com

 (71) 99329-3851

 @adccontabilconsultoria

www.adcconsultoria.com



Av. ACM, 2501 - Ed. Profissional Center,
sala 1119 - Brotas - Salvador - BA.